



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO
CAMPO DO BRITO – ESTADO DE SERGIPE

SANCIONADA
EM 11/10/19
Marcell Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº 447/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Revoga a Lei nº 399 de 19 de dezembro de 2016 e altera o anexo IV da Lei nº 357 de 24 de outubro de 2014, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campo do Brito c/c o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e será encaminhada ao Prefeito Municipal para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 399 de 19 dezembro de 2016.

Art. 2º - Em virtude da revogação da Lei nº 399/ 2016, fica restabelecida a redação original dos anexos I e II da Lei nº 357/2014, que tratam respectivamente, da consolidação dos cargos efetivos e da consolidação dos cargos em comissão e funções gratificadas, que voltam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I- CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTIDADE
NÍVEL I	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03
VIGILANTE	01
MOTORISTA	01
OPERADOR DE SOM	01
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02

END: RUA SIQUEIRA DE MENEZES, Nº 03, BAIRRO – CENTRO.

CNPJ: 16.451.783/0001-60 - CEP. 49.520.000 – FONE: (079) 3443-1331

E-mail: camaracb@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO
CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE

ANEXO II - CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
I - DIRETOR GERAL	CC - 1	01
II - DIRETOR LEGISLATIVO	CC - 1	01
III - DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC - 1	01
IV - DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	CC - 1	01
V - ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC - 2	02
VI - ASSESSOR PARLAMENTAR	CC - 3	12
VII - ASSESSOR DA MESA DIRETORA	CC - 3	01
VIII - AGENTE LEGISLATIVO	CC - 3	01
IX - ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CC - 3	01

Art. 3º - Em virtude da revogação da Lei nº399/2016, fica restabelecida a redação original do Art. 41 da Lei nº357/2014, que volta a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 - Aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas poderá ser atribuída, a critério do Presidente do Legislativo, através de Portaria, uma gratificação de até 100% (cem por cento) do valor do correspondente ao respectivo cargo/função, observados os preceitos constitucionais.

Parágrafo Único - O servidor efetivo que vier ocupar cargo comissionado, terá direito a optar pela remuneração referente ao respectivo cargo efetivo mais 60% (sessenta por cento) do valor do cargo comissionado, sem prejuízo da gratificação prevista no caput deste artigo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO
CAMPO DO BRITO – ESTADO DE SERGIPE**

Art. 4º- Fica alterado o anexo IV da lei nº 357/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
I – DIRETOR GERAL	CC- 1	1.172,00
II – DIRETOR LEGISLATIVO	CC - 1	1.172,00
III - DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC - 1	1.172,00
IV-DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	CC - 1	1.172,00
V – ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC - 2	1.054,00
VI – ASSESSOR PARLAMENTAR	CC - 3	937,00
VII-ASSESSOR DA MESA DIRETORA	CC - 3	937,00
VIII- AGENTE LEGISLATIVO	CC - 3	937,00
IX- ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CC - 3	937,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento geral do Poder Legislativo do Campo do Brito/SE, podendo, em caso de necessidade serem suplementadas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, 11 de outubro de 2019.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

END: RUA SIQUEIRA DE MENEZES, Nº 03, BAIRRO – CENTRO.
CNPJ: 16.451.783/0001-60 - CEP. 49.520.000 – FONE: (079) 3443-1331
E-mail: camaracb@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO
CAMPO DO BRITO – ESTADO DE SERGIPE**

**EDIVALDO LEITE FONTES
PRESIDENTE**

**ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ
VICE-PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO**

**ISAIAS MIKAEL DE JESUS MENESES
2º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO
CAMPO DO BRITO – ESTADO DE SERGIPE**

ATO DA MESA Nº01/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Nº 007/2017, que revoga a Lei nº 399 de 19 de Dezembro de 2016 e altera o anexo IV da Lei nº 357 de 24 de Outubro de 2014 e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora do 1º Biênio dessa Legislatura, foi publicado em 27 de Março de 2017 no Diário Oficial do Município de Campo do Brito, sem sua promulgação e consequentemente os efeitos da Publicação se deu de forma errônea, pois o Projeto não foi convertido em Lei.

CONSIDERANDO que o objeto da promulgação é a lei, não o seu projeto, e a publicação é o ato que leva ao conhecimento de todos o conteúdo da inovação legislativa.

CONSIDERANDO para que a Lei passe a ser oficialmente válida está deve ser publicada sem vícios.

RESOLVE:

Encaminhar o Projeto de Lei Nº 07/2017 ao Colendo Plenário da Câmara de Vereadores de Campo do Brito, para apreciar novamente a matéria em Votação única e entendendo o Plenário por sua ratificação na aprovação da matéria, a Mesa Diretora encaminhará ao chefe do Poder Executivo para sua sanção e posterior publicação, para que a Lei possa vigorar na Prática.

Sala das Sessões, Campo do Brito, SE 04 de Outubro de 2019.

ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ
PRESIDENTE

JOSÉ EDINELSON DE SANTANA
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

JOÃO BATISTA SANTOS
2º SECRETÁRIO